



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 7 - FL Nº 196

AUTÓGRAFO Nº 151/XIX

PROJETO DE LEI Nº 7/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

INCLUI O ART. 4º-A NA LEI Nº 7.564, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 7/2026, de autoria da Prefeita Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica incluído o art. 4º-A na Lei nº 7.564, de 11 de agosto de 2025 que "Dispõe sobre a autorização para parcelamento de débitos tributários e não tributários do Birigui Pérola Clube, estabelece contrapartida e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º-A. Ficam autorizados o Instituto de Previdência Municipal de Birigui — BiriguiPrev e os demais órgãos responsáveis pela gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas a proceder aos descontos previstos nesta Lei, desde que expressamente autorizados pelo servidor ou beneficiário.

§ 1º. A entidade beneficiária dos descontos assumirá total responsabilidade pelos custos operacionais, tecnológicos, administrativos e eventuais adequações sistêmicas necessárias, sem qualquer ônus ao Município ou ao BiriguiPrev.

§ 2º. A autorização mencionada no caput não implica assunção de responsabilidade financeira, contratual ou operacional pelo Município, tratando-se de mera faculdade conferida ao servidor para facilitação de descontos voluntários."

ART. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

EVERALDO ROQUE SANTELLI
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO.

EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.